



PREFEITURA MUNICIPAL

## *BELA VISTA DA CAROBA*

**Lei 0305 de 23 de dezembro de 2008**

**Altera dispositivo da Legislação Municipal Vigente.**

**A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de que trata a Lei Municipal nº 254/2007 de 05 de junho de 2007 especificamente no seu Artigo 4º, até 31 de dezembro de 2009, mantendo-se inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigo a parti de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA/PR, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Joceli Tiago Menezes

PREFEITO MUNICIPAL